



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 043/2018

PROCESSO LC n.º 064
HOMOLOGADA 23/04/2018

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para futuro e eventual disposição de veículo coletivo para transporte de servidores e/ou munícipes, em viagens oficialmente designadas pelo Governo Municipal.

EMPRESA VENCEDORA: TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA

ITEM 01 R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) por KM rodado.

ITEM 02 R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) por KM rodado.

ITEM 03 R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) por KM rodado.

ITEM 04 R\$ 6,23 (seis reais e vinte e três centavos) por KM rodado.

ITEM 05 R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) por KM rodado.

PREGOEIRA: DIESEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018.

Processo Licitatório
Nº 064

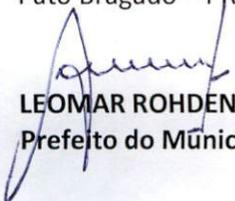
Regime de Contratação: Menor Preço POR ITEM.

Objeto: Contratação de empresa do ramo para futuro e eventual disposição de veículo coletivo para transporte de servidores e/ou munícipes, em viagens oficialmente designadas pelo Governo Municipal, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 14h10min do dia 20 de abril 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 14h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos quatro dias do mês de abril de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O presente Nº 4501
de 06/04/18 FL. 46
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 06/04/18 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº 1383
de 05/04/18 FL. 02
Margo
Visto

1950



Processed List

PUBLIC-DO NO DIAIC-ORICAL
1950

1950

PUBLIC-DO NO DIAIC-ORICAL
1950



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 26 de março de 2018.

De: Secretaria de Administração

Para: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO;

Solicitamos a Contratação de empresa do ramo para futuro e eventual disposição de veículo coletivo para transporte de servidores e/ou munícipes, em viagens oficialmente designadas pelo Governo Municipal, conforme cronograma das secretarias e departamentos justifica-se o sistema de registro de preços, haja vista impossibilidade de mensurar com exatidão a quilometragem bem como quantas viagens será realizada nesse período.

Hoje na frota do município possui apenas um veículo com capacidade para transporte de 44 (quarenta e quatro) pessoas, o qual já foi declarado inservível, e não possui condições de realizar transporte por trajetos longos, os demais veículos que compõe a frota não possui capacidade para transporte coletivo.

Quanto à modalidade, que seja realizado Pregão Presencial, para Fins de Registro de Preços, Com regime de compra menor PREÇOS POR ITEM, conforme as especificações relacionadas no termo de referencia, em anexo a solicitação.

O valor do teto máximo e de R\$ 433.500,00 (quatrocentos e trinta e três mil e quinhentos reais).

Os valores foram obtidos são resultantes de calculo de média realizados com orçamentos recebidos com empresas do ramo devidamente constituídas, e estão em anexo a solicitação.

Certo de vossa autorização coloco-me a disposição para esclarecer qualquer dúvida que possa restar.

Atenciosamente;

Allan Vinicius Kotz
Secretário de Administração



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

Do Objeto:

Contratação de empresa do ramo para futuro e eventual disposição de veículo coletivo para transporte de servidores e/ou munícipes, em viagens oficialmente designadas pelo Governo Municipal, nas quantidades estimadas, conforme relacionamos:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	OBJETO	MÉDIA EM R\$	TOTAL EM R\$
1	15000	Trajetos intermunicipal, com Ônibus convencional, com no mínimo 44 lugares sentados.	4,35	65.250,00
2	15000	Trajetos Intermunicipal com ônibus Double Decker, Semi-leito na configuração de poltronas 2x2 com descanso pernas, com no mínimo 50 lugares.	5,95	89.250,00
3	15000	Trajetos Interestadual ou internacional com ônibus Double Decker, Semi-leito na configuração de poltronas 2x2 com descanso pernas, com no mínimo 50 lugares.	5,88	88.125,00
4	15000	Trajetos Intermunicipal com ônibus Double Decker, leito Total na configuração de poltronas 2x1 com descanso pernas, com no mínimo 37 lugares.	6,23	93.375,00
5	15000	Trajetos Interestadual ou internacional com ônibus Double Decker, leito Total na configuração de poltronas 2x1 com descanso pernas, com no mínimo 37 lugares.	6,50	97.500,00
				433.500,00

DEMAIS CONSIDERAÇÕES

- Os veículos destinados à suprir a demanda das viagens designadas pela municipalidade de Pato Bragado - PR, deverão estar equipados com os seguintes equipamentos mínimos: ar condicionado, banheiros, frigobar abastecido com água.
- Quando for solicitado um veículo, o mesmo deve estar no horário e local previsto, na sede do Município de Pato Bragado, para saída da viagem. O respectivo retorno, também deve estar dentro do previsto no cronograma inicial da viagem.
- Os passageiros autorizados a viajar, deverão ser recolhidos no local e horário indicados pela Administração Municipal, e neste mesmo local, deverão ser desembarcados, no final da viagem.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4. Os veículos destinados para as viagens solicitadas, deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade, higiene e atender todas as normas de segurança do trânsito, previstos na Legislação vigente.
5. Os veículos a ser (em) disponibilizado(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6. Os serviços serão previamente solicitados agendados com 10 (dez) dias de antecedência.

DAS DESPESAS:

No preço ofertado, deverão estar inclusas todas as despesas com o veículo, tais como: despesas com pessoal, taxas, impostos, combustíveis, multas, pedágios, seguro dos passageiros e outros que vieram a incidir sobre o Objeto desta Licitação.

DA PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS

A Licitante deverá anexar, junto à Documentação de Habilitação - Envelope 02 - Documentos comprobatórios da propriedade dos veículos, que deverão estar em nome da licitante, ou apresentar contrato de locação do mesmo, devidamente registrado em cartório e em plena vigência, com os quais serão desenvolvidos o objeto da Presente licitação, sendo no mínimo 01 veículo Convencional, 02 semi-leito e 02 leito, sendo que todos deverão ter o ano de fabricação igual ou superior à 2013.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, das viagens oficialmente solicitadas, e serão pagas de acordo com o relatório apresentado, devidamente confirmados pelo responsável da Secretaria solicitante.

Assunto: RES: Ata de registro

De: Elvis <elvis@transgiro.com.br> [+] [x]

Data: 28/02/2018 17:00:51

Destinatário: "Compras Pato Bragado" <compras@patobragado.pr.gov.br> [...]

Anexos: 052 - Pregão 017 - ônibus.doc (66.4 KB)

Segue em anexo .

De: Compras Pato Bragado [mailto:compras@patobragado.pr.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 28 de fevereiro de 2018 14:58

Para: elvis@transgiro.com.br

Assunto: Ata de registro

Segue em anexo!

Item	Quantidade estimada	Objeto	Valor por KM rodado
01	5.000 Km	Trajeto intermunicipal, com Ônibus convencional, com no mínimo 44 lugares sentados	R\$ 4,20
02	5.000 Km	Trajeto Intermunicipal com ônibus Double Decker, Semi-leito na configuração de poltronas 2x2 com descansa pernas, com no mínimo 50 lugares	R\$ 5,90
03	15.000 km	Trajeto Interestadual ou internacional com ônibus Double Decker, Semi-leito na configuração de poltronas 2x2 com descansa pernas, com no mínimo 50 lugares	R\$ 5,75
04	5.000 Km	Trajeto Intermunicipal com ônibus Double Decker, leito Total na configuração de poltronas 2x1 com descansa pernas, com no mínimo 37 lugares	R\$ 5,95
05	5.000 Km	Trajeto Interestadual ou internacional com ônibus Double Decker, leito Total na configuração de poltronas 2x1 com descansa pernas, com no mínimo 37 lugares	R\$ 6,50

ORÇAMENTO EMPRESA GUAÇU TUR

Item	Quantidade estimada	Objeto	Valor por KM rodado
01	1	Trajetos intermunicipal, com Ônibus convencional, com no mínimo 44 lugares sentados	R\$4,50
02	1	Trajetos Intermunicipal com ônibus Double Decker, Semi-leito na configuração de poltronas 2x2 com descanso pernas, com no mínimo 50 lugares	R\$6,00
03	1	Trajetos Interestadual ou internacional com ônibus Double Decker, Semi-leito na configuração de poltronas 2x2 com descanso pernas, com no mínimo 50 lugares	R\$6,00
04	1	Trajetos Intermunicipal com ônibus Double Decker, leito Total na configuração de poltronas 2x1 com descanso pernas, com no mínimo 37 lugares	R\$6,50
05	1	Trajetos Interestadual ou internacional com ônibus Double Decker, leito Total na configuração de poltronas 2x1 com descanso pernas, com no mínimo 37 lugares	R\$6,50



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos quatro dias do mês de abril de 2018.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes Contratação de empresa do ramo para futuro e eventual disposição de veículo coletivo para transporte de servidores e/ou munícipes, em viagens oficialmente designadas pelo Governo Municipal, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

041221050.2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.99.99 – 394 – Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123611150.2.014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.99.99 – 5967 - Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

133921200.2.025 – AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.39.99.99 –1505 - Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.007 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

278121250.2.028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.39.99.99 – 1835 - Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082441500.2.047 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.99.99 – 4788 - Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PACUARIA E MEIO AMBIENTE

206061600.2.054 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.99.99 – 5279 - Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.014 – SEC. DE IND. COM. TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

226611650.2.058 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE IND. COM. TURISMO E DES. ECONOMICO

3.3.90.39.99.99 – 5429 - Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Cordialmente

DJONI ALEANDER ROHDEN
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial, Para fins de Registro de Preços n.º 0413/2018.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte em veículo coletivo de servidores e/ou Munícipes, em viagens oficiais designados pelo Governo Municipal, conforme termo de referência.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisado o objeto, verifico que há justificativa da Municipalidade quanto há eventualidade e incerteza da prestação do serviço, uma vez que não é possível prever quando e quanto de cada item será utilizado.

Há justificativa para a escolha do regime de compras por item, conforme declaração do Secretário responsável.

O Teto da presente licitação fora elaborado com base em orçamentos apresentados, sendo que o Secretário responsável atestou que os valores estão dentro do praticado em mercado. Esta procuradora não tem capacidade técnica de avaliar se tal pesquisa está ou não dentro do valor de mercado ficando esta verificação a cargo do requerente.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, principalmente do contido no artigo 11, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto n.º 107, de 20/10/2010, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 05 de abril de 2018.

Marília Ap. da S. Luft
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação n.º 320 de 09/09/2014



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos quatro dias do mês de abril de 2018.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal de Administração.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para Contratação de empresa do ramo para futuro e eventual disposição de veículo coletivo para transporte de servidores e/ou munícipes, em viagens oficialmente designadas pelo Governo Municipal, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “PREGÃO, PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS”, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM” de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente;


LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2018.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 14h20min do dia 20/04/2018**, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços N.º 043/2018, do tipo Menor Preço POR ITEM, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno portesediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 14h10min, do dia 20/04/2018, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 Contratação de empresa do ramo para futuro e eventual disposição de veículo coletivo para transporte de servidores e/ou munícipes, em viagens oficialmente designadas pelo Governo Municipal, conforme especificações citadas no Termo de referência, anexo deste Edital.
- 1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:
 - Termo de Referência
 - Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;
 - Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;
 - Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;
 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;
 - Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
 - Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.
 - Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;
 - Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;
 - Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços de Fornecimento;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.2 Não poderão participar deste Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto **FORA DOS ENVELOPES.**

3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.5 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.6 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo I.**

3.7 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.8 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo V).

3.9 **Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;
- 4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 4.2.4 Assinar a ata da sessão;
- 4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços.

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.

5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

6.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO IV, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

6.4As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do **Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços nº 043/2018** realizar-se-á no dia **20 de abril 2018, às 14h20min**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2 A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).
- 7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.
- 7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXXXX

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXXX

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

LICITANTE: XXX

CNPJ: XXX

ENDEREÇO: XXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXXXX

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXX

ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

LICITANTE: XXX

CNPJ: XXX

ENDEREÇO: XXX

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

9.1A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.2A proposta de preços deverá conter:

9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 9.2.2 Identificação do número do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços;
- 9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, **com identificação da marca** e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 9.2.5 Indicação do valor em moeda nacional para o item ora cotado, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 9.2.6 Identificar o **VALOR UNITÁRIO E GLOBAL DO ITEM**, bem como Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;
- 9.2.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
- 9.2.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços;
- 9.2.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.2.10A empresa participante deverá cotar os itens de seu interesse, conforme regime de compra POR ITEM.
- 9.2.11Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.
- 9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:
- 9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 9.3.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

10.DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação. Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 10.1.1Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 10.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;
- 10.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 10.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR ITEM ofertado.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.5.1 Visando aumentar a competitividade, poderá o pregoeiro conduzir todas as propostas classificadas para a fase de lances verbais.

10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços, ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11.DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme (LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

12.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12.2.10 último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

12.2.20 preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

13.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens 13.6 e 13.10, a seguir relacionados.

13.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

13.5 **Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:**

13.5.1Habilitação Jurídica;

13.5.2Regularidade fiscal e trabalhista;

13.5.3Documentação complementar.

13.6 **A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

13.6.1Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.2Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

13.6.3Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

13.7 **A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

13.7.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

13.7.2Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.7.3Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

13.7.4Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.7.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.

13.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao);

13.8 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

13.9 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

13.9.1 Não vencidos;

13.9.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

13.9.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;

13.9.4 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços.

13.10 Para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

13.10.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2016 ou 2017, dispensável para MEI.

13.11 A documentação complementar a ser apresentada será:

13.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

13.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

13.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

13.11.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.

13.11.5 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante.

13.11.6 Documentos comprobatórios da propriedade ou locação dos veículos, que deverão estar em nome da licitante, com firma reconhecida em cartório (em caso de locação) com os quais serão utilizados, sendo que todos deverão ter o ano de fabricação igual ou superior à 2013.

13.12 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços e seus Anexos.

13.13 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

13.14 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances.

14 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.

14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

14.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

14.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

14.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

14.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

14.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14.3.6A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

14.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

14.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.

14.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

14.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

14.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

14.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

14.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

15 DO PREÇO

15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas cujos valores totais por ITEM sejam iguais ou inferiores aos constantes no Termo de Referência, anexo deste Edital, O teto máximo global desta licitação é de R\$ 433.650,00 (quatrocentos e trinta e três mil e seiscentos e cinquenta reais).

16 DOS PRAZOS, E CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 As solicitações para transporte de pessoas, nas condições descritas no Termo de Referência desta Licitação, serão feitas com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas. Os veículos destinados para as viagens solicitadas, deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade e atender todas as normas de segurança do trânsito, previstos na Legislação vigente. Os veículos destinados à suprir a demanda das viagens designadas pela municipalidade de Pato Bragado – PR, deverão estar equipados com os seguintes equipamentos mínimos: ar condicionado, banheiros, frigobar abastecido com água.

16.2 Quando for solicitado um veículo, o mesmo deve estar no horário e local previsto, na sede do Município de Pato Bragado, para saída da viagem. O respectivo retorno, também deve estar dentro do revisto no cronograma inicial da viagem.

16.3 Os passageiros autorizados a viajar, deverão ser recolhidos no local e horário indicados pela Administração Municipal, e neste mesmo local, deverão ser desembarcados, no final da viagem.

16.4 Os veículos destinados para as viagens solicitadas, deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade, higiene e atender todas as normas de segurança do trânsito, previstos na Legislação vigente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

16.5 Os veículos a ser (em) disponibilizado(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

16.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma.

16.7 Os serviços a serem prestados deverão ser de primeira qualidade.

16.8 A locação dos serviços será feita de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a solicitação das secretarias, mediante emissão de Ordem de Serviço.

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação do serviço solicitados, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante.

17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

17.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

17.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.5 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra desta Ata de Registro de Preços, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

041221050.2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.99.99 – 394 – Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123611150.2.014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.99.99 – 5967 - Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

133921200.2.025 – AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.39.99.99 – 1505 - Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.007 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

278121250.2.028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.39.99.99 – 1835 - Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082441500.2.047 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.99.99 – 4788 - Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PACUARIA E MEIO AMBIENTE

206061600.2.054 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.99.99 – 5279 - Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.014 – SEC. DE IND. COM. TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

226611650.2.058 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE IND. COM. TURISMO E DES. ECONOMICO

3.3.90.39.99.99 – 5429 - Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

18 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18.4 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.5 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.6 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar da Ata de Registro de Preços, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 Ata de Registro de Preços deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar Ata de Registro de Preços.

20.4 Como condição para assinatura Ata de Registro de Preços, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pela Ata de Registro de Preços, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão Ata de Registro de Preços, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar nova Ata de Registro de Preços.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 O contratado obriga-se a:

22.1.1 Prestar os serviços conforme estabelecido neste Edital e forma estabelecidos Ata de Registro de Preços.

22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

23 DAS PENALIDADES

23.1 O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.1.1 Advertência por escrito;

23.1.2 Multa de mora de 0,5% sobre o valor Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;

23.1.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor Ata de Registro de Preços;

23.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.2 A inexecução total ou parcial Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.2.1 Advertência por escrito;

23.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias.

23.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

23.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

23.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

23.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

23.6 A multa será descontada da garantia da Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

23.7 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

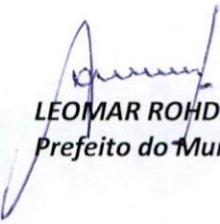
24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos quatro dias do mês de abril de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2018

Objeto:

Contratação de empresa do ramo para futuro e eventual disposição de veículo coletivo para transporte de servidores e/ou munícipes, em viagens oficialmente designadas pelo Governo Municipal, nas quantidades estimadas, conforme relacionamos:

ITEM	QUANT.	OBJETO	VALOR POR KM R\$
1	15000 KM	Trajetos intermunicipal, com Ônibus convencional, com no mínimo 44 lugares sentados.	R\$ 4,35
2	15000 KM	Trajetos Intermunicipal com ônibus Double Decker, Semi-leito na configuração de poltronas 2x2 com descansa pernas, com no mínimo 50 lugares.	R\$ 5,95
3	15000 KM	Trajetos Interestadual ou internacional com ônibus Double Decker, Semi-leito na configuração de poltronas 2x2 com descansa pernas, com no mínimo 50 lugares.	R\$ 5,88
4	15000 KM	Trajetos Intermunicipal com ônibus Double Decker, leito Total na configuração de poltronas 2x1 com descansa pernas, com no mínimo 37 lugares.	R\$ 6,23
5	15000 KM	Trajetos Interestadual ou internacional com ônibus Double Decker, leito Total na configuração de poltronas 2x1 com descansa pernas, com no mínimo 37 lugares.	R\$ 6,50

DEMAIS CONSIDERAÇÕES

- 1) As solicitações para transporte de pessoas, serão feitas com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas. Os veículos destinados para as viagens solicitadas, deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade e atender todas as normas de segurança do trânsito, previstos na Legislação vigente. Os veículos destinados à suprir a demanda das viagens designadas pela municipalidade de Pato Bragado – PR, deverão estar equipados com os seguintes equipamentos mínimos: ar condicionado, banheiros, frigobar abastecido com água.
- 2) Quando for solicitado um veículo, o mesmo deve estar no horário e local previsto, na sede do Município de Pato Bragado, para saída da viagem. O respectivo retorno, também deve estar dentro do previsto no cronograma inicial da viagem.
- 3) Os passageiros autorizados a viajar, deverão ser recolhidos no local e horário indicados pela Administração Municipal, e neste mesmo local, deverão ser desembarcados, no final da viagem.
- 4) Os veículos destinados para as viagens solicitadas, deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade, higiene e atender todas as normas de segurança do trânsito, previstos na Legislação vigente.
- 5) Os veículos a ser (em) disponibilizado(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 6) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 7) Os serviços a serem prestados deverão ser de primeira qualidade.
- 8) A locação dos serviços será feita de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a solicitação das secretarias, mediante emissão de Ordem de Serviço.

DAS DESPESAS:

No preço ofertado, deverão estar inclusas todas as despesas com o veículo, tais como: despesas com pessoal, taxas, impostos, combustíveis, multas, pedágios, seguro dos passageiros e outros que vieram a incidir sobre o Objeto desta Licitação.

DA PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS

A Licitante deverá anexar, junto à Documentação de Habilitação – Envelope 02 - Documentos comprobatórios da propriedade dos veículos, que deverão estar em nome da licitante, ou apresentar contrato de locação do mesmo, devidamente registrado em cartório e em plena vigência, com os quais serão desenvolvidos o objeto da Presente licitação, sendo que todos deverão ter o ano de fabricação igual ou superior à 2013.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, das viagens oficialmente solicitadas, e serão pagas de acordo com o relatório apresentado, devidamente confirmados pelo responsável da Secretaria solicitante.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º/2018.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2018.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à futura e eventual, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 017/2013, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	OBJETO	VALOR POR KM R\$	Valor Total
1	15000 km	Trajetos intermunicipal, com Ônibus convencional, com no mínimo 44 lugares sentados.	R\$	R\$
2	15000 km	Trajetos Intermunicipal com ônibus Double Decker, Semi-leito na configuração de poltronas 2x2 com descansa pernas, com no mínimo 50 lugares.	R\$	R\$
3	15000 km	Trajetos Interestadual ou internacional com ônibus Double Decker, Semi-leito na configuração de poltronas 2x2 com descansa pernas, com no mínimo 50 lugares.	R\$	R\$
4	15000 km	Trajetos Intermunicipal com ônibus Double Decker, leito Total na configuração de poltronas 2x1 com descansa pernas, com no mínimo 37 lugares.	R\$	R\$
5	15000 km	Trajetos Interestadual ou internacional com ônibus Double Decker, leito Total na configuração de poltronas 2x1 com descansa pernas, com no mínimo 37 lugares.	R\$	R\$

Prazo de validade da Proposta:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente, Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxxx/2018

Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos dias do mês de xxxxxxxx de dois mil e dezoito, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Rua, n.º, Município de, Telefone para Contato n.º, neste ato representada pelo senhor, Portador do RG n.º e do CPF n.º, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme relacionados abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	OBJETO	VALOR POR KM R\$	Valor Total
1	15000 km	Trajetos intermunicipal, com Ônibus convencional, com no mínimo 44 lugares sentados.	R\$	R\$
2	15000 km	Trajetos Intermunicipal com ônibus Double Decker, Semi-leito na configuração de poltronas 2x2 com descanso pernas, com no mínimo 50 lugares.	R\$	R\$
3	15000 km	Trajetos Interestadual ou internacional com ônibus Double Decker, Semi-leito na configuração de poltronas 2x2 com descanso pernas, com no mínimo 50 lugares.	R\$	R\$
4	15000 km	Trajetos Intermunicipal com ônibus Double Decker, leito Total na configuração de poltronas 2x1 com descanso pernas, com no mínimo 37 lugares.	R\$	R\$
5	15000 km	Trajetos Interestadual ou internacional com ônibus Double Decker, leito Total na configuração de poltronas 2x1 com descanso pernas, com no mínimo 37 lugares.	R\$	R\$

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial p/ Fins de Registro de Preços nº/....., quanto a proposta adjudicada integram a presente ata de registros, valendo seus termos e condições em tudo quanto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

com ele não conflitarem. A fiscalização desta ata de registro de preços, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global desta Ata de Registro será de R\$..... O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva prestação dos serviços objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação da Secretaria solicitante.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

041221050.2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.99.99 – 394 – Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123611150.2.014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.99.99 – 5967 - Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

133921200.2.025 – AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.39.99.99 – 1505 - Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.007 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

278121250.2.028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.39.99.99 – 1835 - Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082441500.2.047 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.99.99 – 4788 - Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PACUARIA E MEIO AMBIENTE

206061600.2.054 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.99.99 – 5279 - Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.014 – SEC. DE IND. COM. TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

226611650.2.058 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE IND. COM. TURISMO E DES. ECONOMICO

3.3.90.39.99.99 – 5429 - Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços no lugar e forma estabelecidos no Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- D) As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

E) A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 043/2018.

- ❖ As solicitações para transporte de pessoas, serão feitas com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas. Os veículos destinados para as viagens solicitadas, deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade e atender todas as normas de segurança do transito, previstos na Legislação vigente. Os veículos destinados à suprir a demanda das viagens designadas pela municipalidade de Pato Bragado – PR, deverão estar equipados com os seguintes equipamentos mínimos: ar condicionado, banheiros, frigobar abastecido com água.
- ❖ Quando for solicitado um veículo, o mesmo deve estar no horário e local previsto, na sede do Município de Pato Bragado, para saída da viagem. O respectivo retorno, também deve estar dentro do revisto no cronograma inicial da viagem.
- ❖ Os passageiros autorizados a viajar, deverão ser recolhidos no local e horário indicados pela Administração Municipal, e neste mesmo local, deverão ser desembarcados, no final da viagem.
- ❖ Os veículos destinados para as viagens solicitadas, deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade, higiene e atender todas as normas de segurança do transito, previstos na Legislação vigente.
- ❖ Os veículos a ser (em) disponibilizado(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- ❖ O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ❖ Os serviços a serem prestados deverão ser de primeira qualidade.
- ❖ A locação dos serviços será feita de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a solicitação das secretarias, mediante emissão de Ordem de Serviço.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços .

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

..... - CONTRATADO



TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA.

CNPJ: 00.252.663/0001-01
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90292458-24
Avenida Rio Grande do Sul, 3255 - Parque Industrial II
TELEFAX (45) 3254-1527
85.960-000 Marechal Cândido Rondon - Paraná.
e-mail: transgiro@transgiro.com.br

Marechal Cândido Rondon – PR, 17 de Abril 2018.

Ao
Subscritor do Pregão 43/2018

REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO

TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.252.663/0001-01, IE 90292458-24, situada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 3255, Parque Industrial II, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, neste ato representado pelo sócio administrador **Robson André Schwingel**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2.232.448-9, inscrito no CPF sob nº 023.856.079-13, residente e domiciliado a Rua Colombo, nº 1135, Centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, vem por meio desta REQUERER ESCLARECIMENTOS, aos seguintes questionamentos:

1. Na execução do Contrato Licitado no PREGÃO 43/2018, será permitida a sublocação dos veículos?
2. Se sim, os veículos sublocados deverão ter idade igual ou superior a 2013?
3. Se sim, os veículos sublocados deverão estar registrados no DER e ANTT em nome da Licitante?

Sem mais para o momento.


TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA
Robson André Schwingel

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTÓCOLO GERAL

Protocolo Nº:

1026

Data:

17/04/18

HS:

16:28 Tônio



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício/LC n.º 019

Pato Bragado – PR, em 19 de abril de 2018.

TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA
CNPJ: 00.252.663/00001-01
Marechal Candido Rondon

ASSUNTO: Resposta Requerimento n.º 1026/2017;

Conforme recebimento de questionamento de edital, sendo PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018, com objeto de Contratação de empresa do ramo para futuro e eventual disposição de veículo coletivo para transporte de servidores e/ou munícipes, em viagens oficialmente designadas pelo Governo Municipal, conforme relacionamos;

1. Na execução do contrato Licitado no Pregão 043/2018, será permitida a sublocação dos veículos?
Sim, conforme edital “Documentos comprobatórios da propriedade ou locação dos veículos, que deverão estar em nome da licitante, com firma reconhecida em cartório (em caso de locação) com os quais serão utilizados”
2. Se sim, os veículos sublocados deverão ter idade igual ou superior a 2013?
Sim conforme edital “sendo que todos deverão ter o ano de fabricação igual ou superior à 2013”.
3. Se sim, os veículos sublocados deverão estar registrados no DER e ANTT em nome da Licitante?
Sim conforme edital “Documentos comprobatórios da propriedade ou locação dos veículos, que deverão estar em nome da licitante”.

Atenciosamente;


Disel Dairane Bortolato Ziesmann
Pregoeira



TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA.

CNPJ: 00.252.663/0001-01
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90292458-24
Avenida Rio Grande do Sul, 3255 - Parque Industrial II
TELEFAX (45) 3254-1527
85.960-000 Marechal Cândido Rondon - Paraná.
e-mail: transgiro@transgiro.com.br

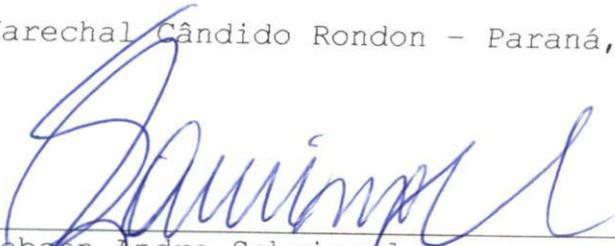
ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.
Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 043/2018.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.252.663/0001-01, com sede à Avenida Rio Grande do Sul, 3255 - Parque Industrial II na cidade de Marechal Cândido Rondon - Paraná, neste ato representada pelo sócio Sr. **ROBSON ANDRE SCHWINGEL**, RG n.º 2.232.448-9 SSP/PR, CPF/MF n.º 023.856.079-13, residente na Colombo n.º 1135, Bairro Parque Industrial II, Cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **ROBSON ANDRE SCHWINGEL**, RG n.º 2.232.448-9 SSP/PR, CPF/MF n.º 023.856.079-13, residente na Rua Colombo n.º 1135, Bairro Parque Industrial II, Cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob n.º **043/2018**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Marechal Cândido Rondon - Paraná, 18 de abril de 2018.


Robson Andre Schwingel
RG: 2.232.448-9 SSP/PR
CPF: 023.856.079-13
Sócio/ administrador

FIRMA RECONHECIDA
TABELIONATO NARDELLO

 **TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR**
Fárida Nardello - Tabelaio Gian Franco Nardello Rotia - Tabelaio Substituto
Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 85960-000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: cartorionardello@rondotec.com.br

SELO DIGITAL: 9jJcM . jNnmf . orF0d - pJ7sQ . suh8F
Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[70●0●7U0]-**ROBSON ANDRE SCHWINGEL**.....
.....
Marechal Cândido Rondon, 20 de Abril de 2018.
Em Teste  da verdade.
PATRICIA SIMONE NOE BRADACZ 83 CREVENTE JURAMENTADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.232.448-9



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Robson Andre Schwingel

CARTERA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.232.448-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/04/2017

NOME: ROBSON ANDRE SCHWINGEL

FILIAÇÃO: NELSON SCHWINGEL
IONE LAMIAEL SCHWINGEL

NATURALIDADE: MALCAND.RONDONPR DATA DE NASCIMENTO: 26/03/1976

DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL. COO RONDONPR, DA SEDE
C.MASC=2298, LIVRO=2A, FOLHA=10

CPF: 023.856.079-13

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO EMISOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROFESSOR PLANEJADOR

CÓDIGO DE CONTROLE

C882.B728.BC4E.F2F3



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:26:29 do dia 24/03/2017 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
023.856.079-13

Nome
ROBSON ANDRE SCHWINGEL

Nascimento
26/03/1976

Por este instrumento particular de alteração contratual o Sr. **ROBSON ANDRÉ SCHWINGEL**, brasileiro, natural do Município Marechal Cândido Rondon - PR, solteiro, nascido em 26/03/1978, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 2.232.448-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.856.079-13, residente e domiciliado à Rua Colombo nº 1.135, Centro, no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, e a Sra. **IONE LAMMEL SCHWINGEL**, brasileira, natural no Município de Três Passos - RS, casada sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, inscrita no CPF/MF sob nº 783.636.919-68 e portadora da Cédula de Identidade nº 1.140.917-2 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Colombo, nº 1.135, Centro, Município de Marechal Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, que gira sob a denominação social de **TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.252.663/0001-01, com sede e foro à Avenida Rio Grande do Sul, nº. 3255, Parque Industrial II, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203164206 em sessão de 19/10/1994, e última alteração sob o nº 20145957446 em sessão de 09/10/2014, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu Contrato Social e demais Alterações Contratuais, de acordo com a lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, conforme estabelece as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Agenciamento e Organização de Viagens de Turismo (podendo operar com cambio manual); Serviço de Transporte Rodoviário de Passageiros (municipal, intermunicipal, interestadual e internacional) e Transporte Rodoviário Escolar Municipal, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Agenciamento e Organização de Viagens de Turismo (podendo operar com cambio manual) e Serviço de Transporte Rodoviário de Passageiros, intermunicipal, interestadual e internacional.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social que é de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), divididos em 58.000 (cinquenta e oito mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, é elevado para R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais), divididos em 558.000 (quinhentos e cinquenta e oito mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um aumento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), integralizados na seguinte forma, prazo e proporção:

a) **IONE LAMMEL SCHWINGEL** que possui na sociedade 55.100 (cinquenta e cinco mil e cem) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 55.100,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2017 21:21 SOB Nº 20173873510.
PROTOCOLO: 173873510 DE 22/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702353008. NIRE: 41203164206.
TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

(cinquenta e cinco mil e cem reais), passa a ter R\$ 530.100,00 (quinhentos e trinta mil e cem reais), um aumento de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), integralizados neste ato, com recursos provenientes da conta resultados acumulados;

b) **ROBSON ANDRÉ SCHWINGEL** que possui na sociedade 2.900 (duas mil e novecentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), passa a ter R\$ 27.900,00 (vinte sete mil e novecentos reais), um aumento de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), integralizados neste ato, com recursos provenientes da conta resultados acumulados.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, o capital social de R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais), divididos em 558.000 (quinhentos e cinquenta e oito mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
IONE LAMMEL SCHWINGEL	95,00	530.100	530.100,00
ROBSON ANDRÉ SCHWINGEL	5,00	27.900	27.900,00
TOTAIS	100,0	558.000	558.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP

CNPJ Nº. 00.252.663/0001-01

NIRE Nº. 41203164206

ROBSON ANDRÉ SCHWINGEL, brasileiro, natural do Município Marechal Cândido Rondon - PR, solteiro, nascido em 26/03/1978, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 2.232.448-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.856.079-13, residente e domiciliado à Rua Colombo nº 1.135, Centro, no Município de Marechal Cândido Rondon, CEP 85960-000, Estado do Paraná, e a Sra. **IONE LAMMEL SCHWINGEL**, brasileira, natural no Município de Três Passos - RS,



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2017 21:21 SOB Nº 20173873510.
PROTOCOLO: 173873510 DE 22/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702353008. NIRE: 41203164206.
TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

casada sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, inscrita no CPF/MF sob nº 783.636.919-68 e portadora da Cédula de Identidade nº 1.140.917-2 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Colombo, nº 1.135, Centro, Município de Marechal Rondon, Estado do Paraná CEP 85960-000, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, sob a denominação social de **TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.252.663/0001-01, com sede e foro à Avenida Rio Grande do Sul, nº. 3255, Parque Industrial II, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203164206 em sessão de 19/10/1994, regida pela Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com regência supletiva pela lei nº. 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP**, com sede à Avenida Rio Grande do Sul, nº. 3255, Parque Industrial II, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade possui filial estabelecida na Rua São Paulo, nº 1.700, sala Térrea, Centro, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.801-021, inscrita no NIRE nº. 41900566021, CNPJ 00.252.663/0002-84.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Setembro de 1994 e tem duração por prazo indeterminado, extinguindo-se, todavia, por decisão dos sócios que representem a maioria do capital social a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social as Atividades de Agenciamento e Organização de Viagens de Turismo (podendo operar com cambio manual) e Serviço de Transporte Rodoviário de Passageiros, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social inteiramente realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais), divididos em 558.000 (quinhentos e cinquenta e oito mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

NOME DOS SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
IONE LAMMEL SCHWINGEL	95,00	530.100	530.100,00
ROBSON ANDRÉ SCHWINGEL	5,00	27.900	27.900,00
TOTAIS	100,0	558.000	558.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2017 21:21 SOB Nº 20173873510.
PROTOCOLO: 173873510 DE 22/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702353008. NIRE: 41203164206.
TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA NONA: A administração da Sociedade caberá ao sócio **ROBSON ANDRÉ SCHWINGEL**, privativa e individual, sendo-lhe outorgado desde já os poderes e atribuições para representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio. (art.997, VI; I.31.015,1064, C/C/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Ficam os sócios dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelo exercício da administração, poderão os sócios ter uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único – Para efeito de contabilização, o valor relativo às retiradas dos sócios será levado à conta de Despesas Administrativas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A reunião de sócios será convocada pelos Administradores, com 10 dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local e data, a hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade. Os sócios com mais de 5% das cotas de capital, também poderão requerer ao Administrador a convocação da reunião, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada, providência para ela se tornar então obrigatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, levantados e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2017 21:21 SOB Nº 20173973510.
PROTOCOLO: 173873510 DE 22/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702353008. NIRE: 41203164206.
TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, mais o Relatório da Administração e a Demonstração de Valores Adicionados e o Balanço Social. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182 da Lei 10.406/2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro atos da administração, para efeitos da responsabilidade cível arts. 1.177 e 1.178 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatros primeiros meses seguintes ao término do exercício, em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se ocorrerem prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A administração, a requerimento de qualquer sócio que detenham mais de 5% das quotas do capital social, poderá determinar a elaboração de balanços intermediários, que a reunião deliberará sobre a destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

- a) ocorrendo a extinção do estabelecimento-sede; ou
- b) por decisão de sócios que representem a maioria do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros estranhos à sociedade sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deles ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2017 21:21 SOB Nº 20173873510.
PROTOCOLO: 173873510 DE 22/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702353008. NIRE: 41203164206.
TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula 18º deste contrato, caso seus herdeiros não queiram prosseguir na sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc, relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

E, por estarem assim, em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se por si e por seus herdeiros a cumprir em todos os seus termos, assinando-o em via única.

Marechal Cândido Rondon - PR, 21 de junho de 2017.



IONE LAMMEL SCHWINGEL



ROBSON ANDRÉ SCHWINGEL



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2017 21:21 SOB Nº 20173873510.
PROTOCOLO: 173873510 DE 22/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702353008. NIRE: 41203164206.
TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA.

CNPJ: 00.252.663/0001-01
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90292458-24
Avenida Rio Grande do Sul, 3255 - Parque Industrial II
TELEFAX (45) 3254-1527
85.960-000 Marechal Cândido Rondon - Paraná.
e-mail: transgiro@transgiro.com.br

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - Pr.
Pregão Presencial n.º 043/2018.

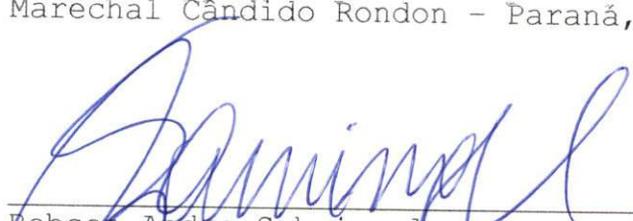
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 00.252.663/0001-01, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **ROBSON ANDRE SCHWINGEL**, portador do documento de identidade RG n.º 2.232.448-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 023.856.079-13, **DECLARA**, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon - Paraná, 18 de abril de 2018.


Robson Andre Schwingel
RG: 2.232.448-9 SSP/PR
CPF: 023.856.079-13
Sócio/ administrador



**RECIBO DE PROTOCOLO E PAGAMENTO DE TAXAS DO
REGISTRO DO COMÉRCIO**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Barão do Serro Azul, 316 - Centro - Curitiba - PR
Fone: (41) 3310-3410 - Fax: (41) 3310-3488
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Nº DO RECIBO

11668894



REQUERENTE:	TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP		
SERVIÇO REQUERIDO:	Certidão Simplificada		
EMPRESA:	TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP		
NIRE:	41203164206	CNPJ:	00252663000101
Nº de controle:	11715105	RECIBO:	11668894

Guia de arrecadação do Registro do Comércio

R\$ 30,80

DARF

Isento

Data de emissão

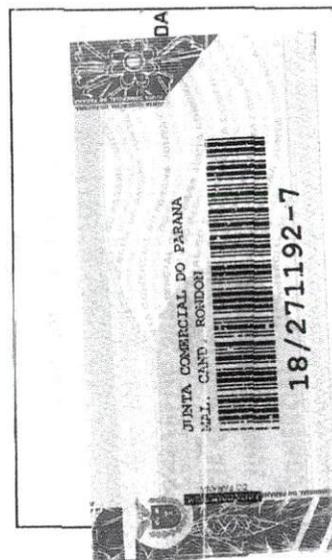
16/04/2018

Local de entrega dos documentos: "Agência Regional - Marechal Cândido Rondon"

VÁLIDO SOMENTE COM A ETIQUETA DE
PROTOCOLO, ASSINATURA E CARIMBO
MARCA D'ÁGUA DA JUCEPAR

Assinatura e assinatura do funcionário (Protocolo)

Candido Verigon da Rosa
RG 8.949.661-6 SSPRR
Agência Regional de
Mal. Cândido Rondon



Via do usuário/requerente



TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA.

CNPJ: 00.252.663/0001-01
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90292458-24
Avenida Rio Grande do Sul, 3255 - Parque Industrial II
TELEFAX (45) 3254-1527
85.960-000 Marechal Cândido Rondon - Paraná.
e-mail: transgiro@transgiro.com.br

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

Marechal Cândido Rondon – Paraná, 19 de abril de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 043/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à futura e eventual disposição de veículo coletivo para transporte de servidores/ e ou munícipes, em viagens oficialmente designadas pelo Governo Municipal, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 043/2018, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	OBJETO	VALOR POR KM R\$	Valor Total
1	15000	Trajetos intermunicipal, com Ônibus Marca Volvo, convencional, com no mínimo 44 lugares sentados.	R\$ 4,33	R\$ 64.950,00
2	15000	Trajetos Intermunicipal com ônibus Marca Scania, Double Decker, Semi-leito na configuração de poltronas 2x2 com descansa pernas, com no mínimo 50 lugares.	R\$ 5,95	R\$ 89.250,00
3	15000	Trajetos Interestadual ou internacional com ônibus Scania Double Decker, Semi-leito na configuração de poltronas 2x2 com descansa pernas, com no mínimo 50 lugares.	R\$5,88	R\$ 88.200,00
4	15000	Trajetos Intermunicipal com ônibus Marca Scania, Double Decker, leito Total na configuração de poltronas 2x1 com descansa pernas, com no mínimo 37 lugares.	R\$ 6,23	R\$ 93.450,00
5	15000	Trajetos Interestadual ou internacional com ônibus Marca Scania, Double Decker, leito total na configuração de poltronas 2x1 com descansa pernas, com no mínimo 37 lugares.	R\$ 6,50	R\$ 97.500,00

Valor global da proposta: R\$ 433.350,00 (Quatrocentos e trinta e três mil e trezentos e cinquenta reais).

Prazo de validade da Proposta: 65 (sessenta e cinco) dias.

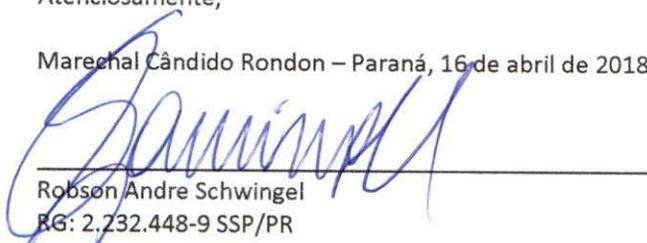
Dados Bancários: Conta 21150-8, agência 0859.1 – Banco do Brasil S/A.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Marechal Cândido Rondon – Paraná, 16 de abril de 2018.


Robson Andre Schwingel

RG: 2.232.448-9 SSP/PR

CPF: 023.856.079-13

Sócio/ administrador

Por este instrumento particular de alteração contratual o Sr. **ROBSON ANDRÉ SCHWINGEL**, brasileiro, natural do Município Marechal Cândido Rondon - PR, solteiro, nascido em 26/03/1978, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 2.232.448-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.856.079-13, residente e domiciliado à Rua Colombo nº 1.135, Centro, no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, e a Sra. **IONE LAMMEL SCHWINGEL**, brasileira, natural no Município de Três Passos - RS, casada sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, inscrita no CPF/MF sob nº 783.636.919-68 e portadora da Cédula de Identidade nº 1.140.917-2 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Colombo, nº 1.135, Centro, Município de Marechal Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, que gira sob a denominação social de **TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.252.663/0001-01, com sede e foro à Avenida Rio Grande do Sul, nº. 3255, Parque Industrial II, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203164206 em sessão de 19/10/1994, e última alteração sob o nº 20145957446 em sessão de 09/10/2014, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu Contrato Social e demais Alterações Contratuais, de acordo com a lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, conforme estabelece as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Agenciamento e Organização de Viagens de Turismo (podendo operar com cambio manual); Serviço de Transporte Rodoviário de Passageiros (municipal, intermunicipal, interestadual e internacional) e Transporte Rodoviário Escolar Municipal, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Agenciamento e Organização de Viagens de Turismo (podendo operar com cambio manual) e Serviço de Transporte Rodoviário de Passageiros, intermunicipal, interestadual e internacional.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social que é de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), divididos em 58.000 (cinquenta e oito mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, e elevado para R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais), divididos em 558.000 (quinhentos e cinquenta e oito mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um aumento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), integralizados na seguinte forma, prazo e proporção:

a) **IONE LAMMEL SCHWINGEL** que possui na sociedade 55.100 (cinquenta e cinco mil e cem) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 55.100,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2017 21:21 SOB Nº 20173873510.
PROTOCOLO: 173873510 DE 22/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702353008. NIRE: 41203164206.
TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

(cinquenta e cinco mil e cem reais), passa a ter R\$ 530.100,00 (quinhentos e trinta mil e cem reais), um aumento de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), integralizados neste ato, com recursos provenientes da conta resultados acumulados;

b) **ROBSON ANDRÉ SCHWINGEL** que possui na sociedade 2.900 (duas mil e novecentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), passa a ter R\$ 27.900,00 (vinte sete mil e novecentos reais), um aumento de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), integralizados neste ato, com recursos provenientes da conta resultados acumulados.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, o capital social de R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais), divididos em 558.000 (quinhentos e cinquenta e oito mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
IONE LAMMEL SCHWINGEL	95,00	530.100	530.100,00
ROBSON ANDRÉ SCHWINGEL	5,00	27.900	27.900,00
TOTAIS	100,0	558.000	558.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP

CNPJ Nº. 00.252.663/0001-01

NIRE Nº. 41203164206

ROBSON ANDRÉ SCHWINGEL, brasileiro, natural do Município Marechal Cândido Rondon - PR, solteiro, nascido em 26/03/1978, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 2.232.448-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.856.079-13, residente e domiciliado à Rua Colombo nº 1.135, Centro, no Município de Marechal Cândido Rondon, CEP 85960-000, Estado do Paraná, e a Sra. **IONE LAMMEL SCHWINGEL**, brasileira, natural no Município de Três Passos - RS,



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2017 21:21 SOB Nº 20173873510.
PROTOCOLO: 173873510 DE 22/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702353008. NIRE: 41203164206.
TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

casada sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, inscrita no CPF/MF sob nº 783.636.919-68 e portadora da Cédula de Identidade nº 1.140.917-2 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Colombo, nº 1.135, Centro, Município de Marechal Rondon, Estado do Paraná CEP 85960-000, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, sob a denominação social de **TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.252.663/0001-01, com sede e foro à Avenida Rio Grande do Sul, nº. 3255, Parque Industrial II, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203164206 em sessão de 19/10/1994, regida pela Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com regência supletiva pela lei nº. 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP**, com sede à Avenida Rio Grande do Sul, nº. 3255, Parque Industrial II, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade possui filial estabelecida na Rua São Paulo, nº 1.700, sala Térrea, Centro, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.801-021, inscrita no NIRE nº. 41900566021, CNPJ 00.252.663/0002-84.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Setembro de 1994 e tem duração por prazo indeterminado, extinguindo-se, todavia, por decisão dos sócios que representem a maioria do capital social a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social as Atividades de Agenciamento e Organização de Viagens de Turismo (podendo operar com cambio manual) e Serviço de Transporte Rodoviário de Passageiros, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social inteiramente realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais), divididos em 558.000 (quinhentos e cinquenta e oito mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

NOME DOS SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
IONE LAMMEL SCHWINGEL	95,00	530.100	530.100,00
ROBSON ANDRÉ SCHWINGEL	5,00	27.900	27.900,00
TOTAIS	100,0	558.000	558.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2017 21:21 SOB Nº 20173873510.
PROTOCOLO: 173873510 DE 22/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702353008. NIRE: 41203164206.
TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA NONA: A administração da Sociedade caberá ao sócio **ROBSON ANDRÉ SCHWINGEL**, privativa e individual, sendo-lhe outorgado desde já os poderes e atribuições para representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio. (art.997, VI; I.31.015,1064, C/C/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Ficam os sócios dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelo exercício da administração, poderão os sócios ter uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único – Para efeito de contabilização, o valor relativo às retiradas dos sócios será levado à conta de Despesas Administrativas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A reunião de sócios será convocada pelos Administradores, com 10 dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatória, com local e data, a hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade. Os sócios com mais de 5% das cotas de capital, também poderão requerer ao Administrador a convocação da reunião, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada, providência para ela se tornar então obrigatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, levantados e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2017 21:21 SOB Nº 20173873510.
PROTOCOLO: 173873510 DE 22/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702353008. NIRE: 41203164206.
TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, mais o Relatório da Administração e a Demonstração de Valores Adicionados e o Balanço Social. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182 da Lei 10.406/2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro atos da administração, para efeitos da responsabilidade cível arts. 1.177 e 1.178 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatros primeiros meses seguintes ao término do exercício, em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se ocorrerem prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A administração, a requerimento de qualquer sócio que detenham mais de 5% das quotas do capital social, poderá determinar a elaboração de balanços intermediários, que a reunião deliberará sobre a destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

- a) ocorrendo a extinção do estabelecimento-sede; ou
- b) por decisão de sócios que representem a maioria do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros estranhos à sociedade sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deles ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2017 21:21 SOB Nº 20173873510.
PROTOCOLO: 173873510 DE 22/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702353008. NIRE: 41203164206.
TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula 18º deste contrato, caso seus herdeiros não queiram prosseguir na sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc, relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

E, por estarem assim, em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, assinando-o em via única.

Marechal Cândido Rondon - PR, 21 de junho de 2017.



IONE LAMMEL SCHWINGEL



ROBSON ANDRÉ SCHWINGEL



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2017 21:21 SOB Nº 20173873510.
PROTOCOLO: 173873510 DE 22/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702353008. NIRE: 41203164206.
TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.232.448-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.232.448-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/04/2017

NOME: ROBSON ANDRE SCHWINGEL

FILIAÇÃO: NILSON SCHWINGEL
IONE LAMMEL SCHWINGEL

NATURALIDADE: MALCAND.RONDONPR DATA DE NASCIMENTO: 26/03/1978

DOC. ORIGEM: COMARCA-MAL CDO RONDONPR, DA SEDE
C.NASC-2398, LIVRO-2A, FOLHA-10

CPF: 023.856.079-13

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CÓDIGO DE CONTROLE
C8B2.B728.BC4E.F2F3



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:26:29 do dia 24/03/2017 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
023.856.079-13

Nome
ROBSON ANDRE SCHWINGEL

Nascimento
26/03/1978



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.252.663/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/09/1994
NOME EMPRESARIAL TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSGIROS TUR			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 3255	COMPLEMENTO	
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL II	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3254-1527	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/04/2018** às **17:12:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/04/2018

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 00252663/0001-01 ✓
Razão Social: TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA EPP ✓
Nome Fantasia: TRANSGIROS TUR
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 3255 / PQ INDUSTRIAL II /
MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2018 a 09/05/2018 ✓

Certificação Número: 2018041002292113352149 ✓

Informação obtida em 18/04/2018, às 17:14:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA** ✓
CNPJ: **00.252.663/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:08:22 do dia 08/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2018. ✓

Código de controle da certidão: **F3F1.495B.F5A3.A849**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017685751-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.252.663/0001-01** ✓
Nome: **TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/06/2018 ✓ Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 3591/2018

CONTRIBUINTE

Autenticidade: WGT211206-000-JHBFEM-259146521

Requerente:		
Contribuinte	TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP ✓	52701
CNPJ/CPF:	00.252.663/0001-01	
Endereço:	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	3255
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

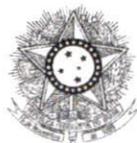
Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias. ✓

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 19 de março de 2018. ✓

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-paage: www.mcr.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP ✓
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.252.663/0001-01
Certidão n°: 141494762/2017
Expedição: 07/12/2017, às 15:57:45 ✓
Validade: 04/06/2018 ✓ - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.252.663/0001-01, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cristiane Weber
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA – inscrito no CNPJ sob n.º 00.252.663/0001-01, com sede na Av. Rio Grande do Sul, n.º 3255, Parque Industrial II, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 17 de abril de 2018 – 12h:01min

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 Centro
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Sandra Mara Signore
Sandra Mara Signore
Esc. Juramentada



BALANÇO PATRIMONIAL

DESCRIÇÃO	2017	2016
ATIVO	7.778.540,53	7.640.409,51
ATIVO CIRCULANTE	393.160,61	364.989,46
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	284.967,84	170.375,56
CAIXA	110.404,85	169.322,23
CAIXA	110.404,85	169.322,23
BANCOS C/ MOVIMENTO	163.127,56	865,85
CAIXA ECONÔMICA CC 1292-7	136.818,90	0,00
BANCO ITAÚ CC 21192-7	10,00	10,00
BANCO DO BRASIL CC 21150-8	12.872,77	855,85
SICREDI CC 28834-9	13.425,89	0,00
APLIC. MERC. ABERTO	11.435,43	187,48
APLICAÇÃO FINANCEIRA ITAÚ	11.435,43	187,48
CRÉDITOS	90.400,00	180.255,00
CRÉDITOS DIVERSOS	90.400,00	180.255,00
EMPRESTIMO TRG	400,00	33.950,00
EMPRÉSTIMO SCHWINGEL TRANSPORTES	0,00	46.305,00
EMPRÉSTIMO TRANSGIRO TUR CASCAVEL	0,00	10.000,00
EMPRÉSTIMO IONE SCHWINGEL	90.000,00	90.000,00
OUTROS CRÉDITOS	17.792,77	14.358,90
CRÉDITOS DE FUNCIONÁRIOS	0,00	940,16
ADIANTAMENTOS DE FÉRIAS	0,00	940,16
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	12.715,07	13.418,74
INSS A RECUPERAR	12.715,07	13.418,74
ANTECIPAÇÃO DE PARCELAMENTOS	5.077,70	0,00
PARCELAMENTO CÓD. 5190	5.077,70	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	7.385.379,92	7.275.420,05
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	549.152,26	493.926,93
DEPÓSITO AQUIS.BENS CONSÓRCIO	547.152,26	491.926,93
CONSÓRCIO TOYOTA HILUX GR 6359 COTA 34	0,00	61.916,67
CONSÓRCIO BTBG BITREM GR 3009 COTA 31.0	118.716,80	93.461,00
CONSÓRCIO RDCS RODOTREM 3009 COTA 109.0	63.796,15	41.403,19
CONSÓRCIO SR12 CARGA SECA 3010 COTA 16.0	49.637,73	20.596,58
CONSÓRCIO RODOBENS GR 11721 COTA 190	299.999,44	83.336,61



SONIA ROSELI MANZKE SCHERER
 Contador CRC. nº: PR- 21167/O-2
 CPF: 47628162991




ROBSON ANDRÉ SCHWINGEL
 Administrador
 CPF: 023.856.079-13

BALANÇO PATRIMONIAL

DESCRIÇÃO	2017	2016
CONSÓRCIO BB G 1186 C2575	15.002,14	7.283,43
CONSÓRCIO GR 30015 COTA 385	0,00	183.929,45
CREDITOS	2.000,00	2.000,00
OUROCAP TITULO CAPITALIZAÇÃO	2.000,00	2.000,00
INVESTIMENTOS	6.836.227,66	6.781.493,12
INVESTIMENTOS	21.989,62	16.460,43
SICREDI COTA CAPITAL	21.989,62	16.460,43
IMOBILIZADO	12.839.517,93	11.900.392,73
COMPUTADORES E ACESSÓRIOS	300,00	300,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.388,00	0,00
VEÍCULOS E ACESSÓRIOS	12.837.829,93	11.900.092,73
(-) DEPRECIACAO	-6.025.279,89	-5.135.360,04
(-) DEPREC.MOVEIS E UTENSILIOS	-46,26	0,00
(-) DEPREC.MAQUINAS E EQUIPAM.	-185,06	0,00
(-) DEPREC.VEICULOS E ACESSORIOS	-6.025.048,57	-5.135.360,04




SONIA ROSELI MANZKE SCHERER
 Contador CRC. nº: PR- 21167/O-2
 CPF: 47628162991


ROBSON ANDRÉ SCHWINGEL
 Administrador
 CPF: 023.856.079-13

BALANÇO PATRIMONIAL

DESCRIÇÃO	2017	2016
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-7.778.540,53	-7.640.409,51
PASSIVO CIRCULANTE	-3.754.344,63	-3.599.240,12
VALORES A PAGAR	-3.754.344,63	-3.599.240,12
FORNECEDORES	-409.403,58	-185.416,17
SULBRAVE ÔNIBUS E PEÇAS LTDA.	-8.664,69	-2.415,00
PACAEMBU AUTO PEÇAS LTDA.	0,00	-5.467,89
PEGASUS AUTO PEÇAS LTDA.	0,00	-976,27
COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA.	0,00	-7.573,34
VEGRANDE VEÍCULOS CASAGRANDE S.A.	-2.540,00	-15.856,00
VICENZI PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.	-779,01	0,00
CASCAVEL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS	-5.130,00	-150,00
AGRICOPEL COM. DERIV. DE PETROLEO LTDA.	-3.090,00	0,00
RIBEIRO & TESSEROLI LTDA.	-882,00	-1.312,00
SORASA AUTO PEÇAS LTDA.	-113,00	0,00
NÓRDICA VEÍCULOS S/A	-6.092,70	0,00
MIRELLE DO BRASIL PRODUTOS DE LIMPEZA	0,00	-1.104,20
WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA.	-745,70	0,00
MINCARONE, RUIZ & CIA LTDA.	-10.662,23	0,00
MASA DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	-1.773,61	0,00
CENTRO SUL DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA.	-1.752,00	-3.184,03
ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.	-1.587,06	-2.650,00
DISTRIBUIDORA DE PEÇAS ELETRICAS SOL LTD	-840,00	0,00
PACAEMBU AUTO PEÇAS LTDA	0,00	-2.323,80
LEAO DIESEL LTDA	0,00	-1.053,31
INCAVEL ONIBUS E PEÇAS LTDA	-585,00	0,00
PACAEMBU AUTO PEÇAS LTDA	-5.865,03	-1.812,82
PACAEMBU AUTO PEÇAS LTDA	-4.599,37	-881,10
IDISA VEICULOS LTDA	0,00	-4.916,68
PACAEMBU AUTO PEÇAS LTDA	0,00	-1.453,07
IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA	0,00	-2.228,32
COM. DE ELETRO. VEIC. GASPARETTO LTDA	-1.753,88	-4.061,02
DIZAP IND. COM. DE PNEUS LTDA	-77.068,80	0,00
EMPRESA DE ONIBUS TRANSGIRO LTDA	-209.890,00	-72.890,00
CHAMA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	-1.900,00	-1.245,00
ORBID SA INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	-860,10
DPR COM. ATAC. DE MAQ. E FERRAM. EIRELI	0,00	-1.082,64
BOCCHI ATACADO LTDA	-1.225,64	0,00


 SONIA ROSELI MANZKE SCHERER
 Contador CRC. nº: PR- 21167/O-2
 CPF: 47628162991

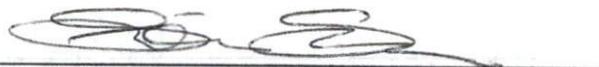

 ROBSON ANDRÉ SCHWINGEL
 Administrador
 CPF: 023.856.079-13

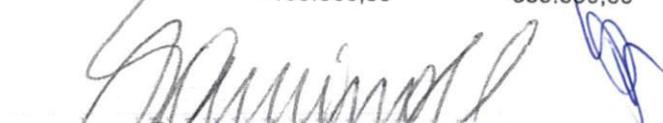


BALANÇO PATRIMONIAL

DESCRIÇÃO	2017	2016
ZEPI DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA	-170,00	0,00
SANDET QUIMICA LTDA	-1.069,88	-874,96
PACAEMBU AUTOPEÇAS LTDA	-2.118,44	-1.015,50
MAXIMINO PASTORELLO S. A.	0,00	-25.950,00
KPS INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA-	-1.590,00	-5.231,10
DICAVE GARTNER DIST CAT VEIC LTDA	0,00	-1.229,55
AGRICOPELDIESEL PANA LTDA	-39.620,00	0,00
LUPARCO DISTRIBUIDORA LTDA	-500,00	0,00
CENTRO AUTOMOTIVO VÊNICE LTDA	0,00	-138,00
SPETX COMERCIO DE TECIDOS LTDA	0,00	-1.141,66
IVECAN COM DE AUTO PEÇAS LTDA ME	0,00	-626,50
VITHORIA IMPORTS INDUSTRIA COMERCIO	-5.200,00	0,00
HUBER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	-1.390,08	0,00
PACAEMBU AUTOPEÇAS LTDA	-228,00	0,00
MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA	-277,66	0,00
IPIRANGA LUBRIFICANTES S/A	-8.225,80	0,00
COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA	-1.474,00	0,00
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SCOZ LTDA	0,00	-1.300,00
AUTO POSTO R.L.M. LTDA	0,00	-400,00
AUTO POSTO MACOES LTDA	0,00	-599,55
MAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,00	-500,00
JP SANTA LUCIA COMERCIO COMERCIO DE COMB	0,00	-2.999,88
POSTO BEIRA RIO LTDA	0,00	-500,00
FLORICULTURA ENAMORIE LTDA	0,00	-258,00
AUTO POSTO REAL HOTEL E RESTAURANTE LTDA	0,00	-1.837,70
MAGAZINE LUIZA S/A	0,00	-2.599,00
ERACI JOSE PEREIRA E CIA LTDA - POSTO AT	0,00	-2.718,18
OUTRAS OBRIGAÇÕES	-721.389,79	-1.079.203,39
CAIXA ECONOMICA CC 1292-7	0,00	-10.456,44
BANCO SICOOB CC 4259-5	-10.383,80	-10.820,63
SICREDI 28834-9	0,00	-29.648,48
CONSORCIO NACION. GRUPO 006359 C 0076	-20.193,05	-43.763,38
CONSÓRCIO MERCEDES SLK GR6359 COTA 56	-39.430,45	-74.291,96
CONSÓRCIO RODOBENS GRUPO 11704 COTA 28	-62.290,43	-135.150,96
CONSÓRCIO RODOBENS GRUPO 6359 COTA 005	-25.545,67	-44.103,38
CONSÓRCIO RODOBENS GRUPO 11704 COTA 135	-64.985,74	-122.604,23
CONSÓRCIO RODOBENS GRUPO 6359 COTA 130	-31.208,21	-49.079,71
CONSÓRCIO BB G1028 C653	0,00	-14.807,83
CONSÓRCIO SICREDI G50021 C0007	-31.003,07	-46.647,88
CONSÓRCIO VEÍCULO ACZ-4520	-133.860,88	-359.650,60




 SONIA ROSELI MANZKE SCHERER
 Contador CRC. nº: PR- 21167/O-2
 CPF: 47628162991

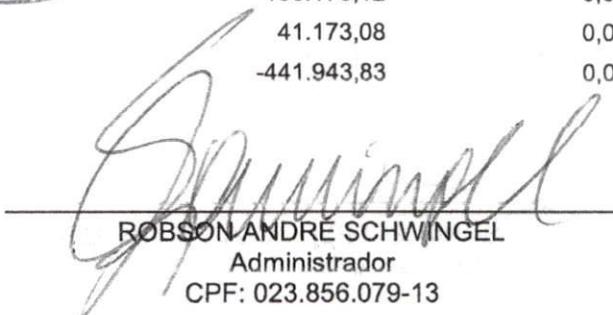

 ROBSON ANDRÉ SCHWINGEL
 Administrador
 CPF: 023.856.079-13

BALANÇO PATRIMONIAL

DESCRIÇÃO	2017	2016
HONORARIOS CONTABEIS	-980,00	0,00
CONSÓRCIO G11704 C173 E G6359 C94	-64.066,80	-138.177,91
CONSÓRCIO G 4715 C 385	-237.441,69	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	-357.704,35	-276.669,39
ICMS A RECOLHER	-1.139,79	-6.130,59
SIMPLES NACIONAL	0,00	-81.979,20
PIS A RECOLHER	-2.320,89	-1.811,61
COFINS A RECOLHER	-18.255,76	-8.374,04
ISSQN A RECOLHER	0,00	-96,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-71.057,18	-67.699,36
IRPJ A RECOLHER	-134.012,20	-128.415,83
PARCELAMENTO SIMPLES DAS DE PARCSN	-3.082,07	-14.543,68
(-) ENCARGOS FISCAIS PARCEL.DAS DE PARCS	32.380,92	32.380,92
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	-160.217,38	0,00
OBRIG. SOC. TRABALHISTAS E PREVIDENC.	-38.071,98	-35.902,76
SALÁRIOS A PAGAR	-1.894,49	-166,71
PRO-LABORE A PAGAR	-2.287,98	-2.610,08
INSS A RECOLHER	-8.835,01	-9.868,93
FGTS A RECOLHER	-21.520,57	-19.848,84
SIND. A RECOLHER	-2.107,01	-2.107,01
CONVENIOS A PAGAR	-742,28	-666,29
IRRF S/ FOLHA A RECOLHER	-684,64	-634,90
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-1.533.370,09	-1.053.908,89
EMPRÉSTIMO BANCO ITAÚ 2967 25552-87	0,00	-150.000,00
EMPRÉSTIMO BB 085.913.537	0,00	-23.438,99
EMPRÉSTIMO BB 085.927.335	-71.300,00	-34.181,22
EMPRÉSTIMO BB 85.926.892	-60.000,12	-120.000,00
EMPRESTIMO BB 085.922.520	-5.535,66	-38.749,02
EMPRÉSTIMO BB 085.922.627	-33.073,65	-67.486,56
EMPRÉSTIMO BB PROGER TURISMO 085.922.564	-213.110,29	-267.128,34
EMPRÉSTIMO ROTATIVO SICREDI B417341103	1,00	-200.000,00
EMPRÉSTIMO CEF 895.81	0,00	-4.947,18
(-) JUROS S/ EMPRÉST 895.81 A APROPRIAR	0,00	306,00
EMPRÉSTIMO BB 085.926.232	-100.549,40	-88.983,58
EMPRÉSTIMO BB 085.927.594	-40.700,02	-44.400,00
EMPRÉSTIMO BB 085.927.703	0,00	-14.900,00
EMPRÉSTIMO SICREDI B61735662-7	-442.158,08	0,00
EMPRÉSTIMO B71735077	-166.173,12	0,00
(-) JUROS S/ EMP B71735077-9 APROPRIAR	41.173,08	0,00
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA 185.85	-441.943,83	0,00




SONIA ROSELI MANZKE SCHERER
 Contador CRC. nº: PR- 21167/O-2
 CPF: 47628162991


ROBSON ANDRÉ SCHWINGEL
 Administrador
 CPF: 023.856.079-13

BALANÇO PATRIMONIAL

DESCRIÇÃO	2017	2016
FINANCIAMENTOS	-683.631,63	-960.382,74
EMPRESTIMO TRANSGIRO TURISMO	0,00	-14.000,00
FINAME BANCO VOLVO C-296890	0,00	-38.683,23
FINAME BANCO VOLVO C-296888	0,00	-44.235,04
FINAME BANCO VOLVO C.296887	0,00	-44.235,04
FINAME BANCO VOLVO C.298637	0,00	-82.628,91
FINAME BANCO VOLVO C.298640	0,00	-71.030,76
FINAME BANCO VOLVO C.298639	0,00	-71.030,76
SCANIA BANCOS S.A. 33481	-105.263,04	-114.044,81
SCANIA BANCOS S.A. 33480	-79.628,26	-77.158,91
FINAME BANCO VOLVO 331753	-68.716,14	-66.144,82
FINAME BANCO VOLVO 334887	-167.162,75	-261.400,98
FINAME SICREDI CARROCERIA ACS-4310	-68.490,24	-47.368,44
FINAME SICREDI CHASSI ACS4310 B41735227	-38.147,22	-28.421,04
FINAME VOLVO ÔNIBUS QBO 3658 AZUL	-156.223,98	0,00
DECIMO TERCEIRO E FÉRIAS A PAGAR	-10.773,21	-7.756,78
FÉRIAS A PAGAR	-7.945,48	-5.670,16
ENCARGOS S/ FÉRIAS	-2.827,73	-2.086,62
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-1.345.660,61	-1.377.480,30
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-1.372.645,06	-1.286.474,04
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	-1.372.645,06	-1.286.474,04
FINAME BANCO VOLVO 304816 E 304812	-15.911,58	-242.750,83
SCANIA BANCOS S.A. 33481	-105.263,60	-201.744,87
SCANIA BANCOS S.A. 33480	-65.108,84	-146.525,47
FINAME BANCO VOLVO 331753	-54.938,09	-127.084,05
EMPRÉSTIMO EMPRESA DE ÔNIBUS	-213.320,00	-48.070,00
FINAME SICREDI CARROCERIA ACS-4310	-253.673,78	-327.368,46
SICREDI CHASSI ONIBUS ACS 4310 B41735227	-153.694,92	-192.930,36
EMPRÉSTIMO SICREDI B71735077-9	-498.519,36	0,00
(-) JUROS A APROPRIAR EMPRES B71735077-9	123.519,40	0,00
FINAME VOLVO ÔNIBUS QBO-3658 AZUL	-135.734,29	0,00
PARCELAMENTOS DE TRIBUTOS	26.984,45	-91.006,26
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	26.984,45	-91.006,26
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	0,00	-150.371,63
(-) ENCARGOS FISCAIS PARCEL.DAS DE PARCS	26.984,45	59.365,37
PATRIMONIO LIQUIDO	-2.678.535,29	-2.663.689,09



SONIA ROSELI MANZKE SCHERER
Contador CRC. nº: PR- 21167/O-2
CPF: 47628162991

ROBSON ANDRÉ SCHWINGEL
Administrador
CPF: 023.856.079-13

BALANÇO PATRIMONIAL

DESCRIÇÃO	2017	2016
CAPITAL SOCIAL	-558.000,00	-58.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	-558.000,00	-58.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	-558.000,00	-58.000,00
RESERVAS DE LUCROS	-823.321,70	-823.321,70
RESERVAS DE LUCROS	-823.321,70	-823.321,70
RESERVAS DE LUCROS	-823.321,70	-823.321,70
RESULTADOS ACUMULADOS	-1.297.213,59	-1.782.367,39
RESULTADOS ACUMULADOS	-1.297.213,59	-1.782.367,39
RESULTADOS ACUMULADOS	-1.297.213,59	-1.782.367,39



SONIA ROSELI MANZKE SCHERER
 Contador CRC. nº: PR- 21167/O-2
 CPF: 47628162991

ROBSON ANDRÉ SCHWINGEL
 Administrador
 CPF: 023.856.079-13

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Descrição da Conta	2017	2016
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	5.485.436,31	4.613.766,59
AGENCIAMENTO DE VIAGENS	3.220.521,48	2.313.931,61
TRANSPORTE MUNICIPAL	95.012,96	50.407,19
LOCAÇÃO DE ONIBUS	0,00	150,00
FRETAMENTO DE ONIBUS	839.869,10	1.020.298,00
RECEITA TRANSP. ESCOLAR/FRIG./FACUL	1.125.032,77	1.228.881,79
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	205.000,00	98,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-242.182,53	-260.915,94
IMPOSTOS S/ A RECEITA	242.182,53	260.915,94
DESPESAS C/ ISSQN	5.069,11	5.792,55
DESPESAS C/ ICMS	94.203,03	122.263,80
DESPESAS C/COFINS	117.458,69	109.197,49
DESPESAS C/PIS	25.451,70	23.662,10
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	5.243.253,78	4.352.850,65
CUSTOS DE COMERCIALIZAÇÃO	-3.284.162,62	-2.448.026,75
CUSTO DOS SERV.PRESTADOS	2.594.451,04	1.874.243,81
(-)ICMS S/ MERC.APLIC.NO SERV.TRANSF	44.855,28	52.867,01
ICMS DIF. DE ALIQUOTA	1.020,29	0,00
CONCERTO E REPAROS	92.043,63	109.524,09
PEÇAS E ACESSÓRIOS	757.622,54	723.963,37
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	1.562.473,70	830.589,59
MATERIAL DE CONSUMO	3.523,96	2.827,65
MATERIAL LIMPEZA VEICULOS	5.554,76	11.569,92
SEGURO DE VEÍCULOS	80.067,44	65.376,20
SERVIÇO DE TRANSPORTE PASSAGEIROS	137.000,00	183.260,00
CUSTO DOS SERV.VENDIDOS	689.711,58	573.782,94
CUSTO COM MÃO DE OBRA	68.278,46	50.983,92
ENCARGOS SOCIAIS	26.278,10	29.172,63
AS. MÉDICA A EMPREGADOS	178,20	736,28
OUTROS CUSTOS	61.084,32	52.800,09
Despesa c/ Pedágio	533.892,50	440.090,02
(=) LUBRO BRUTO	1.959.091,16	1.904.823,90
DESPESAS OPERACIONAIS	-1.909.298,61	-1.834.097,12
DESPESAS OPERACIONAIS	1.413.577,31	1.120.878,16
DESPESA PRÓ LABORE	35.964,00	34.632,00
LUZ E TELEFONE	45.061,40	46.287,89
TAXAS E OUTRAS CONTRIB.	2.881,00	396,36
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	820,00	2.240,00
SEGURO EMPRESARIAL	8.555,98	1.573,93

SONIA ROSELI MANZKE SCHERER
Contador CRC. nº: PR- 21167/O-2
CPF: 47628162991

ROBSON ANDRÉ SCHWINGEL
Administrador
CPF: 023.856.079-13

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Descrição da Conta	2017	2016
MANUTENÇÃO INSTALAÇÕES	0,00	2.535,40
DESPESAS C/ SINDICATOS	435,24	0,00
DESPESAS COM UNIFORME	0,00	1.840,00
MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS	60,00	1.351,00
MULTAS DE TRANSITO	1.943,28	0,00
DESPESAS DIVERSAS	28.804,47	3.224,16
DESPESAS C/ VEICULOS	31.663,05	19.690,50
ENCARGOS DE DEPRECIAÇÃO	964.379,41	860.977,42
PREST. DE SERV. POR PJ	2.857,80	10.446,40
IMOB. PQNO VALOR	113,00	2.075,13
MATERIAL DE CONSUMO / EXPEDIENTE	57.939,69	72.800,38
SEGUROS DIVERSOS	5.461,76	2.630,41
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	58,00	95,39
OUTRAS DESP. OPERACIONAIS	21.579,23	38.707,79
DESPESA INDENIZAÇÃO TRABALHISTA	205.000,00	19.374,00
RESULTADO FINANCEIRO	495.721,30	713.218,96
DESPESAS FINANCEIRAS	526.237,69	728.046,18
(+) RECEITAS FINANCEIRAS	30.516,39	14.827,22
RESULTADO OPERACIONAL	49.792,55	70.726,78
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	2.659,56	4.185,06
(-) DESP.NÃO OPERACIONAIS	186.340,44	765.814,94
(-)VALOR CONTÁBIL DO IMOB	186.340,44	765.814,94
(+) REC.NÃO OPERACIONAIS	189.000,00	770.000,00
(+)REC.ALIEN. DE BENS	189.000,00	770.000,00
LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CS	52.452,11	74.911,84
(-)PROVISÃO DA C.SOCIAL	-4.150,33	-7.546,09
(-)PROV. DE CONT. SOCIAL	4.150,33	7.546,09
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IR	48.301,78	67.365,75
(-)PROVISÃO DO IMP.RENDA	-6.917,22	-12.576,82
(-)PROV. DO IMP. DE RENDA	6.917,22	12.576,82
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCICIO	41.384,56	54.788,93



[Handwritten Signature]

SONIA ROSELI MANZKE SCHERER
Contador CRC. nº: PR- 21167/O-2
CPF: 47628162991

[Handwritten Signature]

ROBSON ANDRÉ SCHWINGEL
Administrador
CPF: 023.856.079-13



TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA.

CNPJ: 00.252.663/0001-01
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90292458-24
Avenida Rio Grande do Sul, 3255 - Parque Industrial II
TELEFAX (45) 3254-1527
85.960-000 Marechal Cândido Rondon - Paraná.
e-mail: transgiro@transgiro.com.br

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - Pr.
Pregão Presencial n.º 043/2018.

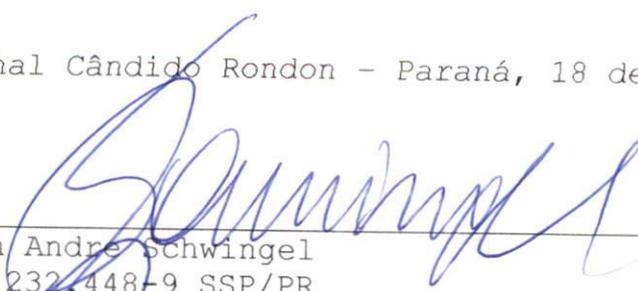
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 00.252.663/0001-01, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **ROBSON ANDRE SCHWINGEL**, portador do documento de identidade RG n.º 2.232.448-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 023.856.079-13, **DECLARA**, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon - Paraná, 18 de abril de 2018.



Robson Andre Schwingel
RG: 2.232.448-9 SSP/PR
CPF: 023.856.079-13
Sócio/administrador





TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA.

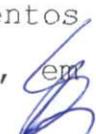
CNPJ: 00.252.663/0001-01
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90292458-24
Avenida Rio Grande do Sul, 3255 - Parque Industrial II
TELEFAX (45) 3254-1527
85.960-000 Marechal Cândido Rondon - Paraná.
e-mail: transgiro@transgiro.com.br

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - Pr.
Pregão Presencial n.º 043/2018.

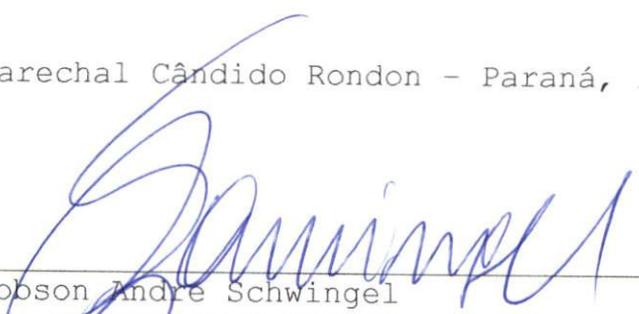
Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 00.252.663/0001-01, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **ROBSON ANDRE SCHWINGEL**, portador do documento de identidade RG n.º 2.232.448-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 023.856.079-13, **DECLARA**, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. 

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon - Paraná, 18 de abril de 2018.



Robson Andre Schwingel
RG: 2.232.448-9 SSP/PR
CPF: 023.856.079-13
Sócio/ administrador





TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA.

CNPJ: 00.252.663/0001-01
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90292458-24
Avenida Rio Grande do Sul, 3255 - Parque Industrial II
TELEFAX (45) 3254-1527
85.960-000 Marechal Cândido Rondon - Paraná.
e-mail: transgiro@transgiro.com.br

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - Pr.
Pregão Presencial n.º 043/2018.

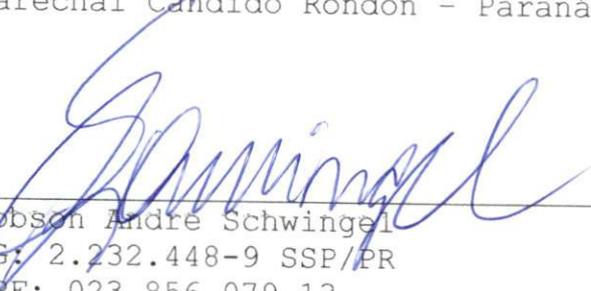
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 00.252.663/0001-01, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **ROBSON ANDRE SCHWINGEL**, portador do documento de identidade RG n.º 2.232.448-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 023.856.079-13, **DECLARA**, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, *em* qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon - Paraná, 18 de abril de 2018.



Robson André Schwingel
RG: 2.232.448-9 SSP/PR
CPF: 023.856.079-13
Sócio/ administrador

J



TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA.

CNPJ: 00.252.663/0001-01
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90292458-24
Avenida Rio Grande do Sul, 3255 - Parque Industrial II
TELEFAX (45) 3254-1527
85.960-000 Marechal Cândido Rondon - Paraná.
e-mail: transgiro@transgiro.com.br

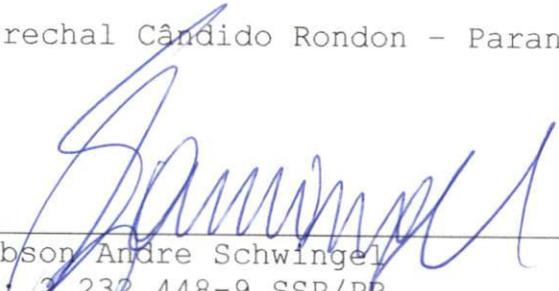
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente **TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA.**, inscrita o CNPJ sob nº 00.252.663/0001-01, participante da Licitação Modalidade Pregão Presencial de nº 043/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Marechal Cândido Rondon - Paraná, 18 de abril de 2018.



Robson Andre Schwingel
RG: 2.232.448-9 SSP/PR
CPF: 023.856.079-13
Sócio/ administrador



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	00252663000101
Nome	TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA		

Período publicação : de	01/09/1994	até	31/12/2018
Data de Início Impedimento: de	01/09/1994	até	31/12/2018
Data de Fim Impedimento: de	01/09/1994	até	31/12/2018

Procurar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

[Handwritten Signature]
00.252.663/0001-01
**TRANSGIRO TURISMO
E VIAGENS LTDA.**

Av. Rio Grande do Sul, 3255
85960-00 Marechal Cândido Rondon - PR

[Handwritten Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR

DETRAN - PR N° 013182556192

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO
86851737114

VIA: 01 COD. RENAVAM: 00569735203 RNTRC: *****

NOME/ENDEREÇO:
TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA
AV RIO GRANDE DO SUL, 3255
PARQUE INDUSTRIAL II

CPF/CNPJ: 00.252.663/0001-01 PLACA: QGW-2015

NOME ANTERIOR:
PETRO DURO LTDA

PLACA ANT/UF: ***** CHASSI: 9BSK8X200D3830229

ESPECIE TIPO: PAS/ONIBUS COMBUSTIVEL: DIESEL

MARCA/MODELO: SCANIA/MPOLO PARADISO DD ANO FAB: 2013 ANO MOD: 2013

CAP/POT/CIL: 40P/440CV CATEGORIA: ALUGUEL COR PREDOMINANTE: PRETA

OBSERVAÇÕES:
MOTOR 8215830 4 EIXOS
VEICULO COM ACESSIBILIDADE H
AL. FID. /HSBC BRASIL ADM CONS
00/00/00MARCOPOLD/PARADISO 3/2013
CMT=029, 50T PBT=029, 50T

LOCAL: MAL. CAND. RONDON/PR DIRETOR: GERAL 19/05/17

EXPEDIDOR

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV
AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

Desp. Marechal
3284-2317 VALOR R\$ _____

NOME DO COMPRADOR: _____

RG: _____ CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: _____ ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)
CONFORME ART. 369 C.P.C.

ESPAÇO NÃO PREENCHIDO



TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL GIANFRANCO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone: (45) 3254-2418

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente
cópia está conforme o original que me
foi apresentado nesta data.

M.C. Rondon **20 ABR 2018** PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeilã
 - GIANFRANCO NARDELLO ROTA
 - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTA
 - AMÉLIA HACKBARTH
 - PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
 - CAROLINE KROHN
- Escriturantes Juramentados



DETRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR N.º 011381295740

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO 27057035608

VIA 01 COD. RENAVAM 01026573782 RNTRC *****

NOME/ENDEREÇO
1 TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA
2 AV RIO GRANDE DO SUL, 3255
6 PQ INDUSTRIAL II

CPF/CNPJ 00.252.663/0001-01 PLACA AVR-4330

NOME ANTERIOR
5 BATTISTELLA ADM PARTICIPACOES SA

PLACA ANT/UF ***** CHASSI 9BSK8X200E3865370

ESPECIE TIPO PAS/ONIBUS COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO SCANIA/MPOLO PARADISO DD ANO FAB. 2014 ANO MOD. 2014

CAP/POT/CIL 56P/400CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE PRATA

OBSERVAÇÕES
MOTOR 8252417 4 EIXOS
VEICULO COM ACESSIBILIDADE M
AL.FID./SCANIA BANCO SA
13/11/14 MARCOPOLO/ PARADISO F2014M2015
CMT=029,50T PBT=025,50T

MAL. CAND. RONDONZER DATA 18/11/14

MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA
Diretor Geral

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV
AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

Desp. Marechal
3284-2317

VALOR R\$ _____

NOME DO COMPRADOR: _____

RG: _____ CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

LOCAL E DATA: _____

ESPAÇO NÃO PREENCHIDO

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (Lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: _____ ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO(VENDEDOR)
CONFORME ART. 369 C.P.C.

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente
cópia está conforme o original que me
foi apresentado nesta data.



TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CHAGADO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1803 - F. Fra. (45) 3254-2418

M.C. Rondon 20 ABR 2018 PR

FÁRIDA NARDELLO - Tabela
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
AMÉLIA HACKBARTH
PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados



EM BRANCO
TABELIONATO NARDELLO
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO
TABELIONATO NARDELLO
Marechal Cândido Rondon - PR

[Faint, illegible text and markings, possibly bleed-through or a ghosted stamp]

[Faint, illegible text at the bottom left]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

DETRAN - PR N.º 012653275840

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO
67431880051

VIA 01 COD. RENAVAM 01093304739 RNTRC *****

NOME/ENDEREÇO
TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 3255
PQ INDUSTRIAL II

CPF/CNPJ 00.252.663/0001-01 PLACA ACZ-4520

NOME ANTERIOR
NORDICA VEICULOS

PLACA ANT/UF ***** CHASSI 9BVT2S922GE386208

ESPECIE TIPO PAS/ONIBUS COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO VOLVO/MPOL PARADISO LD ANO FAB 2016 ANO MOD 2016

CAP/POT/CIL 44P/410CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE PRATA

OBSERVAÇÕES
MOTOR D11366059C1EL 3 EIXOS
VEICULO COM ACESSIBILIDADE H
AL. FID. /PORTOBENS ADM DE CONS
05/07/16MARCOPOL/PARADISO
CMT=025, 20T PBT=025, 20T

LOCAL MAL. CAND. RONDON/PR DIRETOR GERAL 15/08/16

DETRAN

EXPEDIDOR

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

Desp. Marechal
3284-2317

VALOR RS _____

NOME DO COMPRADOR: _____

RG: _____ CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

LOCAL E DATA: _____

ESPAÇO NÃO PREENCHIDO

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: _____ ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)
CONFORME ART. 369 C.P.C.

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente
cópia está conforme o original que me
foi apresentado nesta data.



TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F.Fax: (45) 3254-2418

M.C. Rondon 20 ABR, 2018 PR

FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
AMÉLIA HACKBARTH
PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
CAROLINE KROHN

Escrivães
Juramentados



EM PRANCO
TABELIONATO NARDELLO
Marechal Cândido Rondon - PR

EM PRANCO
TABELIONATO NARDELLO
Marechal Cândido Rondon - PR



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0316420-6	CNPJ 00.252.663/0001-01	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 19/10/1994	Data de Início de Atividade 16/09/1994
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 3255, PARQUE INDUSTRIAL II, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
Objeto Social Agenciamento e Organização de Viagens de Turismo (podendo operar com cambio manual) e Serviço de Transporte Rodoviário de Passageiros, intermunicipal, interestadual e internacional.			
Capital: R\$ 558.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 558.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
IONE LAMMEL SCHWINGEL 783.636.919-68	530.100,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
ROBSON ANDRE SCHWINGEL 023.856.079-13	27.900,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação
Data: 24/06/2017	Número: 20173873510	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0056602-1		CNPJ: 00.252.663/0002-84	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RUA SAO PAULO, 1700 - SALA TERREA, CENTRO, CASCAVEL, PR, 85.801-021, BRASIL			

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 17 de abril de 2018

18/271192-7



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



**RECIBO DE PROTOCOLO E PAGAMENTO DE TAXAS DO
REGISTRO DO COMÉRCIO**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Barão do Serro Azul, 316 - Centro - Curitiba - PR
Fone: (41) 3310-3410 - Fax: (41) 3310-3488
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Nº DO RECIBO

11668894



REQUERENTE:	TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP		
SERVIÇO REQUERIDO:	Certidão Simplificada		
EMPRESA:	TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP		
NIRE:	41203164206	CNPJ:	00252663000101
Nº de controle:	11715105	RECIBO:	11668894

Guia de arrecadação do Registro do Comércio

R\$ 30,80

DARF

Isento

Data de emissão

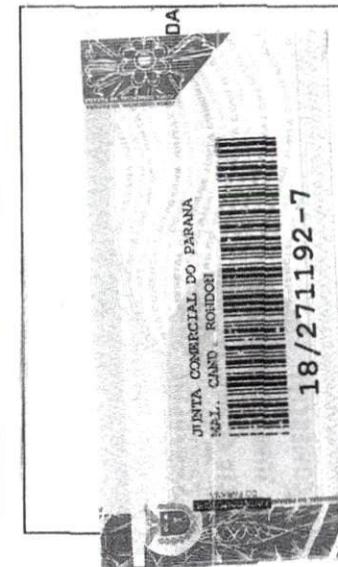
16/04/2018

Local de entrega dos documentos: "Agência Regional - Marechal Cândido Rondon"

VÁLIDO SOMENTE COM A ETIQUETA DE
PROTOCOLO, ASSINATURA E CARIMBO
MARCA D'ÁGUA DA JUCEPAR

Assinatura e assinatura do funcionário (Protocolo)

Candido Rondon
RG 8.949.861-0 SSPRR
Agência Regional de
Mal. Cândido Rondon



Via do usuário/requerente



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 068/2018

PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 043/2018

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial RP nº 043/2018, que tem como objeto a Contratação de empresa do ramo para futuro e eventual disposição de veículo coletivo para transporte de servidores e/ou munícipes, em viagens oficialmente designadas pelo Governo Municipal.

Aos vinte dias do mês de abril de 2018, às 14:20 horas, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhora Disel Daiane Bortolato, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL RP n.º 043/2018, o qual tem como objeto Contratação de empresa do ramo para futuro e eventual disposição de veículo coletivo para transporte de servidores e/ou munícipes, em viagens oficialmente designadas pelo Governo Municipal. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”. De todas as empresas que tiveram acesso ao edital protocolou os envelopes somente uma empresa sendo:

TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA	00.252.663/0001-01
---	---------------------------

Os envelopes protocolados já estavam em poder da Pregoeira. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pela Pregoeira para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento da(s) Licitante(s), a(s) qual (is) estavam assim representada(s)/credenciada(s):

TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA	ROBSON ANDRE SCHWINGEL
---	-------------------------------

Os documentos de credenciamento foram validados pela pregoeira. Em seguida, a Pregoeira solicitou a credenciada que apresentassem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preço apresentada pela licitante **TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA**, a pregoeira leu em voz alta o valor global cotado pela licitante sendo: ITEM 01 R\$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos), ITEM 02 R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos), ITEM 03 R\$ 5,88 (cinco reais e oitenta e oito centavos), ITEM 04 R\$ 6,23 (seis reais e vinte e três centavos) e ITEM 05 R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) a licitante apresentou a proposta conforme histórico do processo em anexo, para prestação dos serviços objeto desta licitação. A proposta de preço foi passada ao representante para análise e verificação. Após, a proposta retornou ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-a. Após esta análise, nenhum questionamento foi apontado. A licitante apresentou a proposta e atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo, quanto a Proposta de Preços. Neste momento o pregoeiro motivou o credenciado habilitado aos lances verbais, conforme item 16 do edital convocatório visando melhorar o preço para a prestação dos serviços em pauta. A licitante apresentou interesse em realizar negociação. Ficando, portanto o valor global final por item do km rodado da seguinte forma: ITEM 01 R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), ITEM 02 R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos), ITEM 03 R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos), ITEM 04 R\$



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6,23 (seis reais e vinte e três centavos) e ITEM 05 R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos). Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada cujos documentos foram analisados e rubricados pelos presentes. A proponente classificada apresentou todos os documentos conforme solicitado no edital convocatório. Com a proposta válida a **PREGOEIRA ADJUDICA** o Objeto desta Licitação para a licitante **TRANSIRO TURISMO E VIAGENS LTDA** valor global final por item do km rodado da seguinte forma: ITEM 01 R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), ITEM 02 R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos), ITEM 03 R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos), ITEM 04 R\$ 6,23 (seis reais e vinte e três centavos) e ITEM 05 R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão pública às 14:40 horas e lavrou-se a presente ata, cuja ata vai assinada pelos membros da comissão e representante da proponente presente que assim o quiser.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

LICITANTES PRESENTES



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE POIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 043/2018.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para futuro e eventual disposição de veículo coletivo para transporte de servidores e/ou munícipes, em viagens oficialmente designadas pelo Governo Municipal.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 041/2018, que é o Menor Preço por ITEM, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio apresenta as propostas de Preços apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA VENCEDORA: TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA

ITEM 01 R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) por KM rodado.

ITEM 02 R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) por KM rodado.

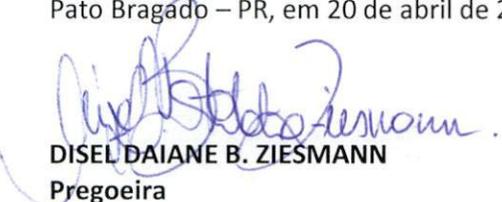
ITEM 03 R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) por KM rodado.

ITEM 04 R\$ 6,23 (seis reais e vinte e três centavos) por KM rodado.

ITEM 05 R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) por KM rodado.

Como as de menores preços para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que estas proponentes atenderam todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 20 de abril de 2018.


DAIANE B. ZIESMANN
Pregoeira



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 043/2018.

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte em veículo coletivo de servidores e/ou Munícipes, em viagens oficiais designados pelo Governo Municipal, conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4501), no dia 06/04/2018, fls. 46, no Diário Eletrônico Municipal nº 1383 de 05/04/2018, fls. 02, no TCE de 06/04/2018, ficando definida a data de 20 de abril de 2018 as 14h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa nº037/2009 do TCE/PR que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Não houve impugnações ou pedidos de esclarecimento quanto aos termos do edital.

Analisando a **Ata nº 068/2018** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que apenas uma empresa apresentou envelopes para concorrer ao certame, estando devidamente credenciada, conforme anotado em ata. A atuação empresarial desta é condizente com o objeto que se pretende adquirir, tendo apresentado todos os documentos exigidos. Pelo conteúdo dos documentos analisados não houve ilegalidade no procedimento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 23 de abril de 2018.

Marília Ap. da S. Luft
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 320 de 09/09/2014



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

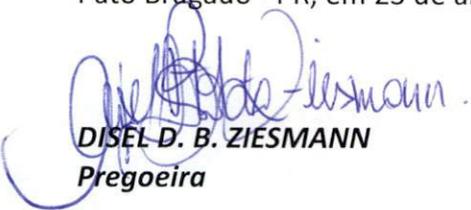
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 043/2018

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para futuro e eventual disposição de veículo coletivo para transporte de servidores e/ou munícipes, em viagens oficialmente designadas pelo Governo Municipal.

Concluído todo o processo da Licitação, modalidade Pregão Presencial RP n.º 043/2018, que tem como objeto a Contratação de empresa do ramo para futuro e eventual disposição de veículo coletivo para transporte de servidores e/ou munícipes, em viagens oficialmente designadas pelo Governo Municipal, ADJUDICO a execução do objeto deste Certame, à empresa abaixo relacionada para fornecimento dos lanches previstos no objeto da Licitação, ficando as mesmas convocadas para assinatura dos respectivos contratos administrativos.

EMPRESA VENCEDORA: TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA
ITEM 01 R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) por KM rodado.
ITEM 02 R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) por KM rodado.
ITEM 03 R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) por KM rodado.
ITEM 04 R\$ 6,23 (seis reais e vinte e três centavos) por KM rodado.
ITEM 05 R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) por KM rodado.

Pato Bragado - PR, em 23 de abril de 2018.


DIEL D. B. ZIESMANN
Pregoeira



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 043/2018.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para futuro e eventual disposição de veículo coletivo para transporte de servidores e/ou munícipes, em viagens oficialmente designadas pelo Governo Municipal.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Pregoeira e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da(s) empresa(s) abaixo relacionada:

EMPRESA VENCEDORA: TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA

ITEM 01 R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) por KM rodado.

ITEM 02 R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) por KM rodado.

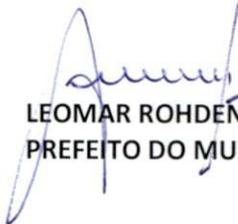
ITEM 03 R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) por KM rodado.

ITEM 04 R\$ 6,23 (seis reais e vinte e três centavos) por KM rodado.

ITEM 05 R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) por KM rodado.

como a(s) de menor(es) preço(s) para a entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório:

Pato Bragado – PR, em 23 de abril de 2018.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO DO MUNICIPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº 4395
de 23/04/18 FL. 02
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
0 Presente Nº 4506
de 24/04/18 FL. 30
Margo
Visto